



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL Nº 819/2004, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

**Autoriza a Poder Executivo a Cancelar o Saldo de Dotação Orçamentária aberto através de Crédito Especial.**

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar o Saldo de Dotação Orçamentária da seguinte conta:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Diretoria de Gabinete

04.482.04281-076 – Aquisição de Terreno

(0061) - 44.90.00.00 – Aplicações Diretas.....10.000,00

Art. 2º - Este Saldo de Dotação Orçamentária será usado para reforço de dotação da seguinte conta:

06.00-Divisão de Educação e Cultura

06.02-Divisão Ensino Fundamental

12.361.12012-032-Manutenção da Escola Argenede Mota Prodóssimo

(0630)-31.90.00.00-Aplicações Diretas.....5.000,00

(0640) –3390.00.00-Aplicações diretas.....5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 03 de dezembro de 2004.

Sebastião Braz da Silva  
-Prefeito Municipal-